

<i>Emitido por:</i>	<b>Diretoria de Seleções</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-USE-002</b>	<i>Revisão</i> <b>00</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>15/06/2018</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>31/12/2019</b>
---------------------	------------------------------	--	-----------------------------	--	--

## 1. OBJETIVO

Resguardar as comissões técnicas mediante solicitações de clubes/federações para liberação de atletas convocados para a seleção brasileira.

## 2. APLICAÇÃO

Atletas das seleções de base, seleções brasileiras de base, clubes e federações

## 3. REFERÊNCIAS

Documentos aos quais a política se baseia ou segue em suas diretrizes.

## 4. CONCEITUAÇÃO

4.1. CBS: CAMPEONATO BRASILEIRO DE SELEÇÕES

4.2. CBI: CAMPETONATO BRASILEIRO INTERCLUBES

4.3. CBV: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

## 5. DIRETRIZES GERAIS

Qualquer solicitação de liberação de atletas deverá ser feita com 15 dias de antecedência.

Nos 30 dias antecedentes à competição da seleção brasileira, não haverá liberação de nenhum atleta.

### 5.1. EXCEÇÕES

Os atletas convocados pela seleção brasileira só serão liberados para participarem pelos seus clubes/estados nas competições e condições abaixo:

- Campeonatos Brasileiros de Seleções
- Campeonatos Brasileiros Interclubes

Todo e qualquer custo referente à logística do atleta de saída e retorno para o centro de treinamento em Saquarema é de responsabilidade do clube/federação ou do próprio atleta

Os atletas serão liberados somente para a competição, e não para período de treinamento

É de responsabilidade do clube/federação a integridade física do(a) atleta no período da liberação. Caso o atleta se lesione na competição de seu estado/clube, o mesmo poderá ser dispensado da seleção brasileira dependendo da gravidade da lesão e o tratamento deverá ser arcado pelo clube e/ou federação.

<i>Emitido por:</i>	<b>Diretoria de Seleções</b>	<i>Código Instrumento</i> <b>PL-USE-002</b>	<i>Revisão</i> <b>00</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>15/06/2018</b>	<i>Data da Próxima Revisão:</i> <b>31/12/2019</b>
---------------------	------------------------------	--	-----------------------------	--	--

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Cabe à federação, via ofício, solicitar a liberação do(a) atleta com 15 dias de antecedência.

6.2. Cabe ao supervisor de cada seleção, junto à comissão técnica, avaliar o período solicitado e responder à federação.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não será concedida a liberação de qualquer atleta que saia das diretrizes estabelecidas neste documento.

## 8. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Motivo	Responsável	Ramal / E-mail
-	-	-	-	-

## 9. APROVAÇÕES

	Responsáveis	Áreas	Assinaturas
<b>ELABORADO POR:</b>	<b>Julia Silva</b>	<b>Seleções</b>	 <b>Julia C. A. Silva</b> Gerente de Seleções Quadra
<b>REVISADO POR:</b>	<b>Radamés Lattari</b>	<b>CEO</b>	
<b>APROVADO POR:</b>	<b>Radamés Lattari</b>	<b>CEO</b>	 <b>Radamés Lattari</b> Diretor Executivo